



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em 21/05/26

LIDO no Sessão de 21/05/26

ENCAMINHADO para a Comissão(s):

() CCJ () CPEPT () CAPPS () CIPE

Em 21/05/26

Ronybui
Secretário da Câmara

"Dispõe sobre o vencimento-base dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento-base mensal dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Quando a carga horária semanal efetivamente cumprida pelo servidor for inferior àquela estabelecida no caput, o vencimento-base será calculado proporcionalmente, respeitado, em qualquer hipótese, o piso constitucional estabelecido no art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual do vencimento-base fixado nesta Lei observará o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e será efetivada mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 21 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em 28/05/26

LIDO na Sessão de 28/05/26

ENCAMINHADO para a Comissão(s):

() CCJ () CPEPT () CAPPS () CIPE

Em 28/05/26

Ronybui
Secretário da Câmara

ROGERIO

ARAUJO DE

CASTRO:3524

4844334

Assinado de forma

digital por ROGERIO

ARAUJO DE

CASTRO:35244844334

Dados: 2026.05.21

13:47:51 -03'00'

ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 1ª Votação em 22/05/26

APROVADO

VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO X

Ronybui
Secretário da Câmara

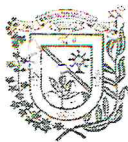
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 2ª Votação em 22/06/26

APROVADO

VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO X

Ronybui
Secretário da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre o vencimento-base dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, fixando-o em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

A iniciativa decorre do acolhimento, pelo Chefe do Poder Executivo, do Indicativo de Projeto de Lei nº 02, de 14 de maio de 2026, de autoria do nobre Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, que, em correta observância ao princípio da separação dos Poderes e à reserva constitucional de iniciativa em matéria remuneratória de servidores públicos (art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", c/c art. 37, inciso X, da Constituição Federal), submeteu à apreciação do Poder Executivo a sugestão de valorização dos profissionais que atuam no transporte pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no Município.

O Poder Executivo, reconhecendo a essencialidade do serviço prestado pelos Condutores Socorristas, categoria responsável pelo transporte rápido, seguro e qualificado de pacientes em situações críticas, frequentemente determinante para a preservação da vida, acolhe a sugestão e apresenta a presente proposição, exercendo a iniciativa privativa que lhe é constitucionalmente atribuída.

Os Condutores Socorristas do SAMU desempenham atividade essencial dentro do sistema de atenção às urgências do Município, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, e suas atualizações, atuando em condições de elevado desgaste físico e emocional, com responsabilidade direta sobre a integridade dos pacientes transportados e dos demais profissionais que integram a equipe de atendimento. A valorização da categoria, mediante a fixação de vencimento-base condizente com a relevância das atribuições exercidas, representa medida de fortalecimento da política municipal de saúde e contribui para a continuidade da prestação eficiente dos serviços ofertados à população.

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive a do vencimento-base ora fixado, observará, no momento próprio, lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal.

A iniciativa do presente Projeto de Lei é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, aplicável por simetria ao âmbito municipal, por se tratar de matéria atinente à remuneração de servidores públicos e ao regime jurídico aplicável ao serviço público local.

No que concerne ao impacto fiscal, o Projeto de Lei é acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com indicação da compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Orçamentária Anual do exercício em curso, bem como da observância ao limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b", da mencionada Lei Complementar para a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Quanto à vigência, propõe-se a sua fixação na data da publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação, a fim de permitir a regular implementação em folha de pagamento e o adequado planejamento orçamentário.

Diante da relevância da matéria, do reconhecido caráter essencial do serviço prestado pelos Condutores Socorristas do SAMU e da observância integral aos parâmetros constitucionais e fiscais aplicáveis, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Confiante no elevado espírito público dos Nobres Vereadores e Vereadoras, renovo a convicção de que o presente Projeto de Lei será aprovado, por traduzir medida juridicamente segura, fiscalmente responsável e alinhada ao interesse público.

Respeitosamente,

ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:352
44844334

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2026.05.21
13:48:15 -03'00'

Rogério Araújo de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADOR LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO

EMENDA Nº 01/2026 - ADITIVA

Autor da Emenda: Vereador LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO

Ao Projeto de Lei nº 17/2026 de 21 de maio de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o vencimento-base dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

Acrescenta dispositivo ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, aprova:

Art. 1º. Acrescenta-se o § 2º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2026, com a seguinte redação:

“§ 2º. Vantagens, gratificações e progressões são de responsabilidade do erário municipal e integram o cômputo do limite de pessoal, asseguradas na Lei Complementar Municipal nº 164/2012.”

Gabinete do Vereador Luciano Macário de Castro Filho, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Vereador Luciano Macário de Castro Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em _____
LIDO na Sessão de 28/05/26
ENCAMINHADO (a) Comissão(s):
() CCJ () GAST () GPPS () OPE
Em _____
Rouyburf
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 28/05/26
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO
Rouyburf
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em _____
LIDO na Sessão de 28/05/26
ENCAMINHADO (a) Comissão(s):
() CCJ () GAST () GPPS () OPE
Em _____
Rouyburf
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 11/06/26
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO
Rouyburf
Secretário da Câmara

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia – São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000

Fones: (89) 3582-2101 - E-mail: camarasaoaimundo@gmail.com

CNPJ: 01.612.807/0001-48